



CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Mafra - SC

Criado sob a LEI Nº 1708, DE 08 DE MAIO DE 1991, sendo alterada na LEI Nº 1838, DE 06 DE OUTUBRO DE 1992, dando nova redação e com outras providências.

RESOLUÇÃO N. 006/2019/CMDCA

Mafra, 14 de maio de 2019.

Cria Comissão Especial.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mafra, órgão deliberativo, consultivo e controlador das ações em todos os níveis, dirigidas à proteção e defesa da criança e do adolescente, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 1.838, de 06 de outubro de 1992, com fulcro no art. 43, § 4º da Lei N. 4114/2015 e considerando a indicação em reunião ordinária no mês de abril:

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão Especial para, através de Sindicância, apuração dos fatos relativos à denúncia recebida envolvendo conduta irregular da Conselheira Tutelar Elza Maria Sokolski no exercício de suas funções, com apuração de suposta infringência ao art. 4º, inciso V da Lei N. 4114/2015, sendo composta pelos seguintes representantes:

- Maike Sheila Tschoeke Steidel – Secretaria Municipal de Assistência Social
- Bruna Rafaeli Oliveira – Secretaria Municipal de Administração
- Geison Cassiano Lanski – OAB Subseção Mafra
- Philippe Pereira – Polícia Militar

Art. 2º - O prazo máximo para conclusão da Sindicância é de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado, mediante justificativa.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

KÁTIA APARECIDA BORGES SALIBA
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA DE MAFRA